



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES-AM** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Av. André Araújo, nº 701 - Aleixo, CEP 69.060-000 – Manaus/AM, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, com endereço profissional localizado na Avenida André Araújo, 701, Aleixo, CEP Nº 69060-000 – Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade nº 473.132-8 – SESEG/AM e do CPF nº. 233.990.902-34, nomeado pelo Decreto de 21 de março de 2024, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado do Amazonas de Número 35.188, pág. 09, Poder Executivo – Seção I, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **OSS INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com CNPJ/MF n.º 23.453.830/0001-70, com endereço na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, Cj. 1901, Barra Funda – São Paulo, CEP Nº 01139-000 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 3.265 do 2º Ofício de Notas e Oficial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.148.647-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 171893228/68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº **01.01.017101.006580/2026-03**, e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 3.900/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 42.086, de 18 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, combinados com o artigo 184 da 14.133/2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na forma que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a conjugação de esforços para utilização do recurso oriundo da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme previsto na Cláusula Quinta- Parágrafo Décimo Sétimo do Contrato de Gestão nº 001/2025, para a implantação e gerenciamento da unidade **JUVENTUDE TEA** no município de Manaus/AM, destinada ao atendimento de adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto aditado deverá seguir rigorosamente as condições, especificações técnicas, metas quantitativas e qualitativas, prazos e cronogramas previstos no Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a gestão administrativa, técnica e financeira das unidades da Clínica TEA implantada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A realização das atividades compreenderá a implantação física das unidades, a organização de equipe multiprofissional especializada, a execução dos atendimentos terapêuticos semanais com metodologia ABA, a coleta sistemática de dados clínicos, a triagem e avaliação inicial dos pacientes, bem como a revisão periódica dos Planos Terapêuticos conforme a evolução dos assistidos. Além disso, a CONTRATADA deverá promover atividades de educação permanente para a equipe e ações educativas voltadas para famílias e cuidadores, obedecendo aos fluxos operacionais definidos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades executadas no âmbito deste aditivo deverão ser custeadas especialmente com recursos oriundos do CEBAS, com a devida prestação de contas, separação contábil dos recursos e garantia de acesso às informações necessárias para fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS ESPECIAIS:** Se, ao longo da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2025, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** propuser a realização de outras atividades distintas daquelas originalmente pactuadas, inclusive substituições, ampliações de serviços, introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, ou execução de programas especiais em resposta a demandas específicas ou mudanças no perfil epidemiológico regional, essas ações deverão ser previamente analisadas, justificadas e pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

De tudo, para constar, que foi lavrado o presente termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 08 de abril de 2026.

**HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO**  
Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa  
(Assinado Eletronicamente)

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário Executivo  
(Assinado Eletronicamente)

**JOSÉ CARLOS RIZOLI**  
Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano  
(Assinado Eletronicamente)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_